



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 215

Fago saber, que a Câmara Municipal do Jacareí decreta e eu promulgo seguinte Lei: -

Artigo 1º) - Fica criada a taxa de melhoria, subordinada à Seção de Águas e Esgotos, obedecendo à seguinte especificação:

LETRA " A " - Para todo o serviço de ligação inicial, que deva ser feito na Rede de Águas e Esgotos, será cobrado a taxa de CR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), quando o mesmo for em via pública, já calçada, e de CR\$ 100,00 (cem cruzeiros), nas demais, depositadas de uma só vez, na Seção de Águas, correndo por conta do proprietário todas as despesas decorrentes do material empregado para esse fim.

LETRA " B " - Quando houver necessidade de ser feito algum reparo, na Rede de Águas e Esgotos, provocado por intupimento, defeito de canos, quebras, ou outra causa particular, cobra-se a taxa estabelecida na letra " A " além das despesas referentes ao material empregado, do morador, ou proprietário da caução depositada.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí 22 de Agosto de 1932

Luiz de Araujo Maximo
Prefeito Municipal

ORIGINAL PARA O ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL (2ª via)